



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

## Lei 050/2024

*“Cria os cargos/funções públicas no Município de Cabralia Paulista, e dá outras providências”.*

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado os seguintes cargos públicos no Município de Cabralia Paulista.

Denominação cargo	Descrição das atividades	Referência salarial	Escolaridade
Diretor do departamento municipal de Meio Ambiente	Coordenar e organizar o sistema de licenciamento municipal nos termos da legislação vigente; Coordenar ações de fiscalização ambiental, tomando as medidas corretivas cabíveis, bem como orientando a aplicação das penalidades em conformidade com a Lei; Assessorar o Prefeito Municipal e os demais Órgãos da Administração Municipal nas ações e projetos relacionados ao meio ambiente; Atuar como representante da Prefeitura Municipal no Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como em outras instancias delegadas e pelo Prefeito Municipal; Coordenar e organizar a gestão de projetos vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com a Lei; Assessorar o Conselho Municipal do Meio Ambiente; Participar de atividades de vigilância, controle e fiscalização relativas ao meio	“02” R\$1729,13	Ensino Superior





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

	<p>ambiente; Aplicar metodologias para minimizar impactos ambientais; Aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; Analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável; Participar do planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; e Desempenhar tarefas afins.</p>		
Diretor de Saúde	<p>Planejar, coordenar, avaliar e executar políticas de saúde e higiene no município; Definir estratégias para unidades de saúde; Administrar recursos financeiros; Gerenciar recursos humanos e coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais; Assessorar o prefeito na elaboração de políticas, programas, planos, pesquisas e projetos relativos à saúde da população; Executar ações pertinentes ao desenvolvimento da educação sanitária e do serviço social da saúde; Gerenciar o Sistema Único de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e o desenvolvimento de outras atividades relacionadas que venham a ser atribuídas pelo prefeito; Coordenar a logística e o melhor uso da frota municipal a serviço da saúde; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades; e Executar outras tarefas afins.</p>	<p>“13” R\$3591,26</p>	<p>Ensino Superior</p>



9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 26 de agosto de 2024.

  
**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**  
**PREFEITO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244



## Lei 050/2024

*“Cria os cargos/funções públicas no Município de Cabralia Paulista, e dá outras providências”.*

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado os seguintes cargos públicos no Município de Cabralia Paulista.

Denominação cargo	Descrição das atividades	Referência salarial	Escolaridade
Diretor do departamento municipal de Meio Ambiente	Coordenar e organizar o sistema de licenciamento municipal nos termos da legislação vigente; Coordenar ações de fiscalização ambiental, tomando as medidas corretivas cabíveis, bem como orientando a aplicação das penalidades em conformidade com a Lei; Assessorar o Prefeito Municipal e os demais Órgãos da Administração Municipal nas ações e projetos relacionados ao meio ambiente; Atuar como representante da Prefeitura Municipal no Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como em outras instancias delegadas e pelo Prefeito Municipal; Coordenar e organizar a gestão de projetos vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com a Lei; Assessorar o Conselho Municipal do Meio Ambiente; Participar de atividades de vigilância, controle e fiscalização relativas ao meio	“02” R\$1729,13	Ensino Superior





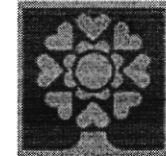
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

	<p>ambiente; Aplicar metodologias para minimizar impactos ambientais; Aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; Analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável; Participar do planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; e Desempenhar tarefas afins.</p>		
Diretor de Saúde	<p>Planejar, coordenar, avaliar e executar políticas de saúde e higiene no município; Definir estratégias para unidades de saúde; Administrar recursos financeiros; Gerenciar recursos humanos e coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais; Assessorar o prefeito na elaboração de políticas, programas, planos, pesquisas e projetos relativos à saúde da população; Executar ações pertinentes ao desenvolvimento da educação sanitária e do serviço social da saúde; Gerenciar o Sistema Único de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e o desenvolvimento de outras atividades relacionadas que venham a ser atribuídas pelo prefeito; Coordenar a logística e o melhor uso da frota municipal a serviço da saúde; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades; e Executar outras tarefas afins.</p>	<p>“13” R\$3591,26</p>	<p>Ensino Superior</p>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 26 de agosto de 2024.

  
**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**  
**PREFEITO**

